



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal de Gestão

**NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 12 de setembro de 2017

**À Empresa**

**HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA - ME**

**CNPJ: 05.018.402/0001-37**

**Representante legal: Fabiana Souza Lins e Giuliano Souza Lins**

**Rua Turquesa, 1173 – A – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG – CEP 30.480-040**

Senhor Representante,

Com o objetivo de fornecimento de parcelado de material médico hospitalar para atendimento às Unidades de Saúde de Lagoa Santa, realizaram-se o Processo Licitatório nº 034/2017 e o Pregão Presencial nº 022/2017, dos quais originou a Ata de Registro de Preços - ARP 020/2017, firmada entre este Município e a empresa **Hospitalar Souza Lins Ltda - ME**.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 293/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, de 23 de agosto de 2017, a empresa supramencionada estaria descumprindo cláusulas contratuais no que concerne à entrega do item constante na orden de fornecimento de nº **2625** o que teria ocasionado consideráveis transtornos, visto que trata-se de itens para atendimento às Unidades de Saúde de Lagoa Santa.

Diante do exposto e dos documentos apresentados e autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 6588/2017 em desfavor da **Hospitalar Souza Lins Ltda – ME**.

Desta forma, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Registra-se que a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 020/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF